

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 2.019 • Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2020

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.419, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a adequação das medidas de combate ao coronavírus no âmbito da Administração Pública Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO a necessidade de retorno gradativo das atividades da Administração Pública Municipal, adequando-se ao chamado "novo normal", ou seja, obedecendo normas de biossegurança existentes;

CONSIDERANDO que o tratamento dado ao funcionamento de prédios públicos deve ser diferente àquele dado ao funcionamento de escolas, tendo em vista que o público alvo destas é composto basicamente por crianças, as quais correm maiores riscos de contaminação pelo COVID-19, podendo ocasionar a contaminação de seus familiares;

CONSIDERANDO que os adultos que frequentam os prédios públicos, tanto servidores quanto cidadãos, são mais suscetíveis ao cumprimento das determinações emanadas dos órgãos competentes, como uso de máscaras, higienização das mãos e distanciamento social, entre outras,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica mantido, até 31 de dezembro de 2020, o expediente administrativo para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá, no horário compreendido das 7h30min às 13h30min, podendo haver prorrogação em caso de necessidade.

§1º O disposto no caput não se aplica às entidades consideradas como de serviço essencial e/ou que possuam, por sua própria natureza, horário diferenciado de funcionamento.

§2º O titular de cada unidade administrativa poderá, por ato próprio, de acordo

com a necessidade do órgão, atendido o interesse público, estabelecer horário diferenciado de funcionamento, de modo a extrapolar o período estabelecido no caput do presente artigo.

Art. 2º Fica restabelecido o atendimento ao público externo dos órgãos e entidades da Prefeitura de Corumbá.

Parágrafo único. Poderá, a critério do gestor da unidade administrativa, ser organizada escala para a execução do serviço público, respeitada a presença de no mínimo 50% dos servidores, efetivos ou comissionados, lotados no local.

Art. 3º O regime de teletrabalho, instituído pelo decreto 2266/2020, com nova redação dada pelo Decreto 2337/2020, será facultativo ao servidor, devendo este encaminhar solicitação ao titular da unidade a qual esteja subordinado, por e-mail ou qualquer outro meio que assegure o recebimento do pedido, no sentido de permanecer na execução do trabalho de modo remoto, justificando com a existência de alguma das comorbidades já especificadas.

Parágrafo único. Caso o servidor não faça o pedido expresso de continuidade do teletrabalho, deverá se apresentar à chefia imediata para retorno às atividades.

Art. 4º Ficam restabelecidos todos os prazos dos processos administrativos em trâmite no Poder Executivo Municipal que estavam suspensos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 13 de outubro de 2020.

Corumbá, 7 de outubro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.421, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 2395/2020, com nova redação dada pelo Decreto nº 2408/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de

## Marcelo Aguilar Iunes Prefeito

### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	José Luiz de Aquino Amorim
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



Corumbá e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto nº 2.395/2020, com nova redação dada pelo Decreto nº. 2408/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As feiras livres deverão ser realizadas no horário das 7h às 12h, nos seguintes dias da semana e locais:

- I - Domingo - Centro: perímetro formado pelas ruas Ladário, Dom Aquino, Tiradentes e Delamare;
- II - Segunda - Cristo Redentor: rua Paraná, entre as ruas 15 de novembro e Antônio Maria Coelho;
- III - Terça - Popular Nova: rua Ciriaco Félix de Toledo, entre as ruas Dom Pedro II e Dom Pedro I;
- IV - Terça - Conjunto Padre Ernesto Sassida, rua da União, entre as ruas Da Alegria e Pastor Carlos de Padilha de Siqueira
- V - Quarta - Dom Bosco: rua Cuiabá, entre as ruas Ciriaco Félix de Toledo e José Fragelli;
- VI - Quinta - Universitário: rua Afonso Pena, entre as ruas Poconé e Eugênio Cunha;
- VII - Sexta - Aeroporto: avenida Joaquim Wenceslau de Barros, entre as ruas 15 de novembro e 7 de setembro;
- VIII - Sábado - Nova Corumbá: rua Rio Grande do Norte, entre as ruas Ciriaco Félix de Toledo e Marechal Deodoro;
- XI - Sábado - Centro América: rua Fernando de Barros;

§1º Fica proibido o funcionamento de feiras em dias e horários não autorizados no presente artigo. N.R

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 9 de outubro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA “P” Nº 407, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX da Lei Orgânica do Município c.c art. 44, parágrafo único da Lei Complementar nº 112, de 18 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **CLÉBER RENATO MARTINS DE FIGUEIREDO**, Guarda Municipal 3ª Categoria, matrícula 8846, do cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAG-03, da Guarda Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 9 de outubro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 408, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX da Lei Orgânica do Município c.c art. 44, parágrafo único da Lei Complementar nº 112, de 18 de dezembro de 2007,

**RESOLVE:**

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

GABINETE DO PREFEITO .....1

BOLETIM DE PESSOAL.....2

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS...3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....3

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ ..13

**Art. 1º** Nomear **MIGUEL SOARES**, Guarda Municipal, matrícula 10204, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAG-03, na Guarda Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 9 de outubro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

Contrato Administrativo: 013/2020. SISP - Processo: 9329/2020. Objeto: Serviços de construção de nova edificação, para abrigar o setor de apoio administrativo, do cemitério do Assentamento Taquaral, área rural, no município de Corumbá-MS. Contratada: NSX SERVIÇOS LTDA - ME.

O município de Corumbá/MS, declara a paralisação de serviços e vigência contratual.

Por ordem e interesse desta administração, o objeto do contrato supra mencionado, deverá ficar temporariamente paralisados a partir da presente data, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Justifica-se esta paralisação pela necessidade de aguardar a execução de serviços e obras de drenagem em ruas do município.

Data da Assinatura: 07/10/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa NSX SERVIÇOS LTDA - ME.

**CONVOCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 07/2020

PROCESSO Nº 9.083/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

OBJETO: aquisição de material de consumo gêneros alimentícios não perecíveis (achocolatado, açúcar, biscoito e outros) para atender os programas da Secretaria Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos.

Ficam a empresa abaixo relacionada, notificada para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo na ocasião apresentar as documentações necessárias.

LOCAL: Secretaria Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos, Rua: Dom Aquino, 884 - Centro, Corumbá - MS.

Empresas: COMERCIAL T & C LTDA, STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA, SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP, M C ROCHA EIRELI, ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.

Data: 09/10/2020.

Assina: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretária Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 226/2020**

*Designa os membros da Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Corumbá (CPIBPM).*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Art. 9º do Decreto Nº 2.193 de 19 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Corumbá (CPIBPM), instituída pelo Decreto Nº 2193, de 19 de setembro de 2019.

**Art. 2º** A CPIBPM será presidida pelo servidor JAMIL EL SALLA HOLLANDA, matrícula 12097.

**Art. 3º** Fica designado o servidor REMERSON RODRIGUES DA SILVA, mat. 12826, para a Coordenação Técnica.

**Art. 4º** A CPIBPM terá a seguinte composição:

**I** - Dhessyca Helen Oliveira Costa - Mat. 12611 - Secretaria Municipal de Governo  
**II** - Remerson Rodrigues da Silva - Matr. 12826 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**III** - Samuel Paiva de Figueiredo Júnior - Matr. 6295 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**IV** - João Eudes de Oliveira - Matr. 8968 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**V** - Sebastião Vitor Ramalho - Matr. 5327 - Secretaria Municipal de Educação

**VI** - Lúcia Perez Reyes - Matr. 7951 - Secretaria Municipal de Saúde



- VII - Marcelo José de Araújo - Mat. 12385 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- VIII - Josiane Pinto Nogueira - mat. 6453 - Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social
- IX - Alexandre Pereira de Souza - Mat. 7319 - Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos
- X - Sergio Fumio Horita - mat. 6744 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar
- XI - Rita Maria Cavalcante Ramirez - mat. 586 - Procuradoria-Geral do Município
- XII - Jair Estigarribia - Mat. 7933 - Controladoria-Geral do Município
- XIII - Patricia Decenzo - Matr. 10140 - Fundação do Meio Ambiente do Pantanal
- XIV - Silvino Rodrigues Ribeiro - Mat. 10140 - Fundação de Esportes de Corumbá
- XV - Marcel Ferraz Ruy Dias - mat 13170 - Fundação de Turismo do Pantanal
- XVI - Ana Paula Conche Santos - Mat. 2073 - Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
- XVII - Maciel Correa da Silva - mat. 10267 - Agência Municipal de Trânsito e Transporte
- XVIII - Keithy Rhayane Soares Muller - mat. 9911 - Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
- XIX - Walter Junior Flores Sanabria - mat. 12216 - Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil
- XX - Claudete de Lima Soares Gomes - mat. 10813 - Agência Municipal Portuária

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de validade de (01) um ano.

Corumbá, MS, 09 de outubro de 2020.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA "P" Nº 35, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**RESOLUÇÃO N.º 075 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Designar servidor para atuar como gestor técnico de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - O objeto da presente é designar a servidora ALESSANDRA OLIVEIRA DOS REIS, CREA 8496/D**, em substituição ao servidor **MAIKON DE ALMEIDA VARELA, CREA n.º 1735-D, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 066/2019-SMS**, oriundo do Processo Administrativo n.º 222310/2017, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBUQUERQUE/MATO GRANDE II - DISTRITO DE ALBUQUERQUE, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS.**

**Art. 2º.** A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º -** A vigência desta Resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 066/2019/SMS.

**Art. 4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 09 de outubro de 2020.

Tânia M. B. S. Ribeiro Dantas  
Secretária-adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos

# Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

## Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

[do.corumbá.ms.gov.br](http://do.corumbá.ms.gov.br)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Extrato 3ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 14/2019 Originada do Processo nº 7.258/2019 - Pregão Presencial nº 051/2019.** Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (leite em pó, sustagem, leite de soja, mucilon e suplementos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demanda decorrente de ação judicial, no período de 12 meses.

Em atendimento ao § 2º, do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alterações de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2019 VALOR: R\$ 133.460,00 - Aquisição de material de consumo (leite em pó, sustagem, leite de soja, mucilon e suplemento. ATA: 14/2019 - PP - 051/2019.

Item	3979 Código	CLINICA NUTRICIONAL LTDA CNPJ: 05.155.405/0001-12 R DR. ANTONIO ALVES ARANTES, 429 CONJUNTO 6 - CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79040-100 Telefone: (67) 3269-119 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	006.021.038	<p><b>LEITE APTAMIL PEPTI OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS</b>  <b>LEITE APTAMIL PEPTI OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - É uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Com DHA E ARA e Prebióticos. Idade Recomendada: A partir do nascimento</b>  <b>Ingredientes:</b>                      Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), fibras alimentares (galactooligosacarídeos e frutooligosacarídeos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6; sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos.  <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b></p> <p><b>Marca: APTAMIL PEPTI 400g (DANONE)</b></p>	LATA	150	65,90	9.885,00
7	006.021.075	<p><b>LEITE APTAMIL PRO EXPERT SL, COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA. ACONDICIONADO EM LATA DE 400G.</b>  <b>Leite Aptamil Pro Expert SL, Composição: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato</b></p>	LATA	250	34,30	8.575,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, l-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes lecitina. Acondicionado em lata de 400g. Marca: APTAMIL SL 400g (DANONE)				
13	006.021.043	SUSTAGEM CHOCOLATE KIDS OU SIMILAR, LATA COM 380 GRAMAS SUSTAGEM CHOCOLATE KIDS OU SIMILAR, LATA COM 380 GRAMAS - Leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana. Sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha. Não contém sacarose. Sabor chocolate: contém cacau, estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha. Sabor morango: contém estabilizante carragena, aroma natural reforçado de morango, corantes artificiais eritrosina alumínio laca e eritrosina. Marca: SUSTAIN JUNIOR CHOCOLATE 350g (DANONE)	LATA	150	15,70	2.355,00
14	006.021.041	SUSTAGEN MORANGO KIDS OU SIMILAR, LATA COM 380 GRAMAS. SUSTAGEN MORANGO KIDS OU SIMILAR, LATA COM 380 GRAMAS. - Leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana. Sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha. Não contém sacarose. Sabor chocolate: contém cacau, estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha. Sabor morango: contém estabilizante carragena, aroma natural reforçado de morango, corantes artificiais eritrosina alumínio laca e eritrosina. Marca: SUSTAIN JUNIOR MORANGO 350g (DANONE)	LATA	150	15,70	2.355,00
15	006.021.042	SUSTAGEM BAUNILHA KIDS OU SIMILAR, LATA COM 380 GRAMAS SUSTAGEM BAUNILHA KIDS OU SIMILAR, LATA COM 380 GRAMAS - Leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana. Sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha. Não contém sacarose. Sabor chocolate: contém	LATA	150	15,70	2.355,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		<p>cacau, estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha. Sabor morango: contém estabilizante carragena, aroma natural reforçado de morango, corantes artificiais eritrosina alumínio laca e eritrosina.                  Marca: SUSTAIN JUNIOR BAUNILHA 350g (DANONE)</p>				
20	006.021.022	<p><b>SUPLEMENTO VITAMINICO - ENSURE (ORDEM JUDICIAL)</b>                  SUPLEMENTO VITAMINICO - ENSURE - composição: amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citro de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato demanganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. lata com peso líquido de 400 g.                  Marca: ENSURE PÓ 400g (ABBOTT)</p>	LATA	150	51,70	7.755,00
21	006.021.046	<p><b>SUPLEMENTO PEDIASURE OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS</b>                  SUPLEMENTO PEDIASURE OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - Suplemento que, associado à orientação nutricional, auxilia a criança que não come adequadamente a receber os nutrientes necessários para atingir seu potencial de crescimento 1-4. Ingredientes: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína do soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, vitamina A, palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno.                  Marca: PEDIASURE 400g (ABBOTT)</p>	LATA	300	27,48	8.244,00
22	006.021.008	<p><b>LEITE COM FÓRMULA INFANTIL DE FERRO PARA LACTANTES</b>                  Leite de soja com fórmula infantil semi-elementar, à base de hidrolisado protéico hipoalergênico, 40% da gordura sob a forma de triglicérides de cadeia média (TCM) e maltodextrina; enriquecido com, nucleotídeos, LC-PUFAs, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicado para a alimentação de lactentes com alergia às proteínas do leite de vaca e com má absorção, contendo proteínas do soro de leite ácido extensamente hidrolisadas por ação enzimática (pancreatina e alcalase) e ultrafiltradas, Lipídios: 40% triglicérides de cadeia média (TCM); 59% óleos vegetais; 1% óleo de peixe, com adição dos ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa: docosahexaenóico e gama-linolênico, que possuem ação antiinflamatória importante, Carboidratos: 88% maltodextrina; 12% amido. Baixa osmolalidade e fácil absorção. Possui traços residuais de lactose, proveniente do soro do leite (0,1g de lactose/100ml). fabricado à base de</p>	LATA	150	31,90	4.785,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		<p>Maltodextrina, proteína hidrolisada de soro de leite, triglicérides de cadeia média, amido de batata, oleína de palma, óleo de girassol com alto teor oléico, óleo de canola, sais minerais, óleo de girassol, óleo de semente de cassis, óleo de peixe, vitaminas, nucleotídeos, L-carnitina.</p> <p>Sem glútem. embalado em lata lacrada com tampa superior plástica contendo no mínimo 400 mg, com informações nutricionais, data de fabricação e validade, indicação de uso, dados do fabricante estampados no rótulo ou no corpo da embalagem.</p> <p>Marca: APTAMIL SOJA 1 400g (DANONE)</p>				
26	006.021.047	<p>NUTREN SENIOR OU SIMILAR, LATA COM 370 GRAMAS</p> <p>NUTREN SENIOR OU SIMILAR, LATA COM 370 GRAMAS - Suplemento oral pó, suplemento para idosos, pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, hipercalórico, hiperproteico, suplemento geriatria, com fibras, sem glúten, caquexia, desnutrição, vitamina D, cálcio, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirúrgico, pós-cirúrgico.</p> <p>Nutren Senior é um suplemento nutricional, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug) que atua na redução de quedas e fraturas. Possui também Prebio1, que é um composto exclusivo da Nestlé a base de inulina e FOS (frutoligossacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2 ) zinco e selênio, para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional.</p> <p>Marca: ENSURE PÓ 400g (ABBOTT)</p>	LATA	150	33,30	4.995,00
31	006.021.051	<p>LEITE PREGOMIN PEPTI, COM 400 GRAMAS</p> <p>LEITE PREGOMIN PEPTI, COM 400 GRAMAS - Pregomin Pepti é uma alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica.</p> <p>Pregomin Pepti é uma dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação.</p> <p>Como características possui: 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular.</p> <p>Marca: PREGOMIN PEPTI 400g (DANONE)</p>	LATA	100	104,70	10.470,00
		Total do Proponente				61.774,00
Item	12080 Código	<p>NASSER SAFA AHMAD-ME CNPJ: 73.328.999/0001-76 RUA 13 DE JUNHO Nº 856, 856 - centro, CORUMBA - MS, CEP: 79300-040 Telefone: 3232-4267 Fax: 3232-7659 Descrição do Produto/Serviço</p>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	006.021.078	<p>LEITE EM PÓ DESNATADO - 100% DE ORIGEM ANIMAL, LEITE DESNATADO, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. LATA DE 400 G.</p> <p>Leite em pó desnatado - 100% de origem animal, Leite desnatado, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D. Lata de 400 g.</p> <p>Marca: PIRACANJUBA</p>	LATA	150	16,10	2.415,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27	006.021.048	<p><b>NUTREN JUNIOR OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS</b>  <b>NUTREN JUNIOR OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - Suplemento oral pó - 400g: Crianças de 1 a 10 anos, normocalórico, sem lactose, sem glúten, dieta por sonda, suplemento oral, dieta domiciliar, falta de apetite é uma nutrição completa e balanceada normocalórica e normoprotéica especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas.</b>  <b>Marca: NESTLE NUTREN JUNIOR</b></p>	LATA	400	26,98	10.792,00
<b>Total do Proponente</b>						13.207,00
Item	96175 Código	<p><b>KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA</b>  <b>CNPJ: 27.024.068/0001-67</b>  <b>R DONA TERESA CRISTINA, 553 CASA - CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79013-580</b>  <b>Telefone: (67) 3046-8085</b>  <b>Descrição do Produto/Serviço</b></p>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	006.021.013	<p><b>NESTOGENO 1 - 400G</b>  <b>Nestogeno 1, composição: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN.).</b>  <b>Acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo na embalagem a descrição e validade.</b>  <b>Marca: NESTLÉ NESTOGENO 1</b></p>	LATA	400	15,90	6.360,00
16	006.021.044	<p><b>MUCILON DE ARROZ OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS</b>  <b>MUCILON DE ARROZ OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - Cereal infantil, com probiótico Bifidus BL e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável.</b>  <b>É específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês e uma ótima opção para lanches intermediários.</b>  <b>Marca: NESTLÉ MUCILON DE ARROZ</b></p>	LATA	150	7,00	1.050,00
17	006.021.045	<p><b>MUCILON DE MILHO OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS</b>  <b>MUCILON DE MILHO OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - Cereal infantil, com probiótico Bifidus BL e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável.</b>  <b>É específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês e uma ótima opção para lanches intermediários.</b>  <b>Marca: NESTLÉ MUCILON DE MILHO</b></p>	LATA	150	7,00	1.050,00
18	006.021.002	<p><b>LEITE EM PÓ TIPO NAN SOY</b>  <b>LEITE EM PÓ - , formulação infantil dietética a base de proteína isolada de soja, polímeros de glicose e 100% de óleos vegetais, isenta de sacarose e lactose, com adição de vitaminas e</b></p>	LATA	300	25,00	7.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		minerais, I-metionina e taurina, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g., contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Tipo nan Soy ou Similar. Marca: NESTLÉ NA SOY				
24	006.021.026	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G</b> LEITE EM PÓ solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado, seco, solto, coloração branca; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas(mofo), acondicionado em embalagem de 400 gramas, original do fabricante contendo informações nutricionais, ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e validade estampados no rótulo ou no corpo da embalagem. Se em lata esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. De 1ª qualidade. Marca: ROMANO	LATA	300	10,53	3.159,00
25	006.010.064	<b>LEITE EM PÓ ALTHERA</b> Leite em Pó Althera. Acondicionado em embalagem de 450 gramas, original do fabricante contendo informações nutricionais, ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e validade estampados no rótulo ou no corpo da embalagem. Se em lata esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. De 1ª qualidade. Marca: NESTLÉ ALTHÉRA	LATA	150	105,30	15.795,00
28	006.021.015	<b>LEITE NESTOGENO 2</b> Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Alimentação de lactentes, em seqüência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros 6 meses de vida, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira, com no mínimo 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Marca: NESTLÉ NESTOGENO 1	UNID.	100	15,90	1.590,00
29	006.021.049	<b>MUCILON MULTI CEREAIS, LATA COM 400 GRAMAS</b> <b>MUCILON MULTI CEREAIS, LATA COM 400 GRAMAS</b> - O cereal infantil, contém uma combinação de probiótico Bifidus BL e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL é um probiótico similar aos encontrados no sistema digestório e faz parte de uma flora intestinal saudável. É específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês e uma ótima opção para lanches intermediários. Marca: NESTLÉ MUCILON MULTICEREAIS	LATA	300	6,90	2.070,00
30	006.021.050	<b>LEITE ALFARÉ, LATA COM 400 GRAMAS</b> <b>LEITE ALFARÉ, LATA COM 400 GRAMAS</b> - Fórmula	LATA	100	123,00	12.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		<p>semi-elementar, em pó, especialmente a preparada para crianças com diarreia grave (aguda ou crônica). A proteína é proveniente de um hidrolisado de proteína do soro de leite. A gordura é obtida de uma mistura lipídica, contendo 50% de triglicérides de cadeia média (TCM). O hidrato de carbono é constituído de maltose-dextrinas e amido para proporcionar uma baixa osmolaridade. Proteínas: hidrolisado pancreático hipoalergênico de proteína de soro de leite ultra-filtrada, composto de aproximadamente de 80 % de peptídeos a 20% de aminoácidos livres. Gordura: 50% de triglicérides cadeia mista (TCM), 30% de gordura de leite e 20% de óleo de milho, garantindo um aporte adequado de linoleato (580 mg /100Kcal). Hidrato de Carbono: Polímeros de glicose de alto peso molecular de baixa osmolaridade. Vitaminas e Minerais: Alfaré contém todas as vitaminas e minerais para o desenvolvimento da criança. Eletrólitos: Em quantidade calculada de modo a compensar as perdas diarreicas.</p> <p>Marca: NESTLÉ ALFARÉ</p>				
		<b>Total do Proponente</b>				<b>50.874,00</b>
<b>Item</b>	<b>96690 Código</b>	<p><b>SOUZA COMÉRCIO DE PROD. NUTRI. E HOSPITALAR</b> CNPJ: 14.134.724/0001-32 RUA PEDRO CELETINO, 1957 - CENTRO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79002-371 Telefone: 99284-3648 Descrição do Produto/Serviço</p>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>10</b>	<b>006.021.040</b>	<p>SUSTAGEN CHOCOLATE OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS SUSTAGEN CHOCOLATE OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - Leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), sacarose, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), cacau, fosfato de Magnésio, ascorbato de sódio, maltodextrina, sulfato Ferroso, inositol, acetato de di-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de Zinco, niacinamida, sulfato de Manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, Ácido Fólico, cloreto de cromo, biotina, estabilizante carragena e aromatizante. Não contém glúten. Contém lactose.</p> <p>Marca: SUSTENLAC CHOCOLATE 400G/PRODIET</p>	<b>LATA</b>	<b>150</b>	<b>16,90</b>	<b>2.535,00</b>
<b>11</b>	<b>006.021.039</b>	<p>SUSTAGEN MORANGO OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS SUSTAGEN MORANGO OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - Leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), sacarose, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de Magnésio, ascorbato de sódio, sulfato Ferroso, inositol, acetato de di-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de Zinco, niacinamida, sulfato de Manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, Ácido Fólico, cloreto de cromo, biotina, aromatizante, estabilizante carragena e corante artificial eritrosina. Não contém glúten. Contém lactose.</p> <p>Marca: SUSTENLAC MORANGO 400G/PRODIET</p>	<b>LATA</b>	<b>150</b>	<b>16,90</b>	<b>2.535,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	006.021.052	<p><b>SUSTAGEN BAUNILHA OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS</b>  <b>SUSTAGEN BAUNILHA OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS - Leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de Magnésio, ascorbato de sódio, sulfato Ferroso, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de Zinco, niacinamida, sulfato de Manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, Ácido Fólico, cloreto de cromo, biotina e aromatizante.</b>  <b>Não contém glúten. Contém lactose.</b>  <b>Marca: SUSTENLAC BAUNILHA 400G/PRODIET</b></p>	LATA	150	16,90	2.535,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>7.605,00</b>

Corumbá, 09 de Outubro de 2020.  
Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde



**Resolução nº 150 de 08 de outubro de 2020.**

**Designa servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 38/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Ômega Med. Produtos Médico Hospitalares Ltda.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Barbara dos Santos Pereira**, servidora pública, matrícula nº 12547 e como fiscal **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 38/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 38/2020, referente a aquisição de materiais de consumo (fraldas geriátricas tam. G), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 6586/2020 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 - Pregão Presencial nº 102/2019.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2020.  
Corumbá-MS, 08 de outubro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 151 de 08 de outubro de 2020.**

**Designa servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 37/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Ômega Med. Produtos Médico Hospitalares Ltda.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Barbara dos Santos Pereira**, servidora pública, matrícula nº 12547 e como fiscal **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 38/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 37/2020, referente a aquisição de materiais de consumo (fraldas geriátricas tam. EG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 408/2020 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 - Pregão Presencial nº 102/2019.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2020.  
Corumbá-MS, 08 de outubro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 152 de 08 de outubro de 2020.**

**Designa servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 39/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MS Saúde Distribuidora de Material Ltda.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Barbara dos Santos Pereira**, servidora pública, matrícula nº 12547 e como fiscal **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 39/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 39/2020, referente a aquisição de materiais de consumo (fraldas geriátricas tam. G), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 8540/2020 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 - Pregão Presencial nº 102/2019.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2020.  
Corumbá-MS, 08 de outubro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 153 de 08 de outubro de 2020.**

**Designa servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 33/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Clínica Nutricional Ltda.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Barbara dos Santos Pereira**, servidora pública, matrícula nº 12547 e como fiscal **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 33/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 33/2020, referente a aquisição de materiais de consumo (Pediasure ou similar 400 gramas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 7859/2020 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 051/2019.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de maio de 2020.  
Corumbá-MS, 08 de outubro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

**EDITAL Nº 001/2020 - C - FIG/PANTANAL - LEI ALDIR BLANC**

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, torna pública a alteração do Edital nº 001/2020-FIC/Pantanal-lei Aldir Blanc, publicado na edição nº 2.014 do Diário Oficial de Corumbá, no dia 02/10/2020, nos itens que especifica.

**Art. 1º** O período de recebimento inscrições ao Edital nº 001/2020 - FIC/Pantanal - Lei Aldir Blanc fica prorrogado até **às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de outubro de 2020**, horário de Mato Grosso do Sul, por meio do Formulário Google postado na página da internet <http://culturacorumba.blogspot.com> ou pelo endereço eletrônico: [fcphcorumba@gmail.com](mailto:fcphcorumba@gmail.com) onde cada proponente deverá inserir informações, documentos e materiais exigidos.

**Art. 2º** O calendário dos eventos previsto no artigo 11 do **Edital nº 001/2020-FIC/PANTANAL-LAB**, passa a seguir a seguinte programação:

Atividade	Data
Prazo para interposição de recurso contra o presente Edital	Até 2 dias úteis após a publicação do mesmo, no Diário Oficial do Município
Recebimentos das Inscrições	Das 09h do dia 03/10/2020 até às 23h59min do dia 17/10/2020
Publicação da relação prévia dos habilitados no Diário Oficial de Corumbá	20/10/2020



Prazo para apresentação de recursos contra a relação de habilitados	21/10/2020, até 18h, com envio do argumento para o endereço eletrônico fcphcorumba@gmail.com
Prazo para cumprimento de diligência, se for o caso (conforme art. 12)	21/10/2020, até 20h, através do link que o proponente receberá por e-mail
Publicação da relação final dos habilitados no Diário Oficial de Corumbá - 1º lote, se for o caso.	22/10/2020
Publicação da relação final dos habilitados no Diário Oficial de Corumbá - 2º lote, se for o caso.	26/10/2020
Publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial de Corumbá	27/10/2020
Prazo para entrega da prestação de contas	15 dias úteis após o recebimento do recurso

**Art. 3º** Ficam alterados os seguintes itens do Edital nº 001/2020-FIC/Pantanal-lei Aldir Blanc, publicado na edição nº 2.014 do Diário Oficial de Corumbá, no dia 02/10/2020:

**I) No artigo 18, parágrafo 3º, onde se lê:**

Objeto:	Apresentação em meio digital de relatos filmicos dos fazedores da cultura corumbaense com tempo de 4 (cinco) a 7 (sete) minutos de duração - o(a) interessado(a) poderá narrar sua trajetória nas atividades com bandas e/ou fanfarras, as corporações pelas quais passou e seu envolvimento com a comunidade.
---------	--

**Leia-se:**

Objeto:	Apresentação em meio digital de relatos filmicos dos fazedores da cultura corumbaense com tempo de 4 (quatro) a 7 (sete) minutos de duração - o(a) interessado(a) poderá narrar sua trajetória nas atividades com bandas e/ou fanfarras, as corporações pelas quais passou e seu envolvimento com a comunidade.
---------	---

**II) No artigo 18, parágrafo 4º, onde se lê:**

Objeto:	Apresentação em meio digital de relatos filmicos dos fazedores da cultura corumbaense com tempo de 4 (cinco) a 7 (sete) minutos de duração - o(a) interessado(a) poderá narrar sua trajetória cultural, quais e como executa as suas funções relacionadas com o carnaval, qual é a sua história com determinada agremiação carnavalesca e como é seu envolvimento com a comunidade.
---------	---

**Leia-se:**

Objeto:	Apresentação em meio digital de relatos filmicos dos fazedores da cultura corumbaense com tempo de 4 (quatro) a 7 (sete) minutos de duração - o(a) interessado(a) poderá narrar sua trajetória cultural, quais e como executa as suas funções relacionadas com o carnaval, qual é a sua história com determinada agremiação carnavalesca e como é seu envolvimento com a comunidade.
---------	--

**III) No artigo 18, parágrafo 5º, onde se lê:**

Objeto:	Apresentação em meio digital de leitura ou declamação de texto(s) literário(s) autoral(ais), inédito(s) ou não, com tempo de 4 (cinco) a 7 (sete) minutos de duração.
---------	---

**Leia-se:**

Objeto:	Apresentação em meio digital de leitura ou declamação de texto(s) literário(s) autoral(ais), inédito(s) ou não, com tempo de 4 (quatro) a 7 (sete) minutos de duração.
---------	--

**IV) No artigo 18, parágrafo 8º, onde se lê:**

Objeto:	Apresentação em meio digital de relatos filmicos dos fazedores da cultura corumbaense com tempo de 4 (cinco) a 7 (sete) minutos de duração - o(a) interessado(a) poderá narrar sua trajetória cultural, qual seu setor de atuação, quais atividades desenvolve e como as desenvolve, relatar informações sobre os projetos já executados, entre outras informações possíveis.
---------	---

**Leia-se:**

Objeto:	Apresentação em meio digital de relatos filmicos dos fazedores da cultura corumbaense com tempo de 4 (quatro) a 7 (sete) minutos de duração - o(a) interessado(a) poderá narrar sua trajetória cultural, qual seu setor de atuação, quais atividades desenvolve e como as desenvolve, relatar informações sobre os projetos já executados, entre outras informações possíveis.
---------	--

**IV) No artigo 18, parágrafo 10, onde se lê:**

Objeto:	1) Apresentação em meio digital de relatos filmicos dos fazedores da cultura corumbaense com tempo de 4 (cinco) a 7 (sete) minutos de duração - o(a) interessado(a) poderá narrar sua trajetória cultural, com quais técnicas e matérias primas trabalha, com quem aprendeu a arte que desenvolve, como organiza seu trabalho, qual seu envolvimento com a comunidade; e 2) Entrega de um trabalho artístico que passará a compor o acervo da FCPH e que, pós-pandemia, será exposto, por período não inferior a 30 dias, em um dos equipamentos culturais vinculados ao Município de Corumbá: se for tela, quadro ou fotografia emoldurada, deverá ter medida de, pelo menos, 40x60cm ou, sendo escultura, a altura mínima deverá ser de 50cm.
---------	---

**Leia-se:**

Objeto:	1) Apresentação em meio digital de relatos filmicos dos fazedores da cultura corumbaense com tempo de 4 (quatro) a 7 (sete) minutos de duração - o(a) interessado(a) poderá narrar sua trajetória cultural, com quais técnicas e matérias primas trabalha, com quem aprendeu a arte que desenvolve, como organiza seu trabalho, qual seu envolvimento com a comunidade; e 2) Entrega de um trabalho artístico que passará a compor o acervo da FCPH e que, pós-pandemia, será exposto, por período não inferior a 30 dias, em um dos equipamentos culturais vinculados ao Município de Corumbá: se for tela, quadro ou fotografia emoldurada, deverá ter medida de, pelo menos, 40x60cm ou, sendo escultura, a altura mínima deverá ser de 50cm.
---------	--

**Art. 4º** O proponente deve comprovar atuação cultural há, pelo menos, dois anos, a contar da data da inscrição, por meio documental ou por autodeclaração, ressalvados os dispositivos legais vigentes.

**Art. 5º** O proponente deve residir no município de Corumbá há, pelo menos, 01 (um) ano, ficando alterado o caput do artigo 4º e a alínea "e" do artigo 7º, do Edital nº 001/2020-FIC/Pantanal-lei Aldir Blanc, publicado na edição nº 2.014 do Diário Oficial de Corumbá.

**Parágrafo único.** O proponente deverá entregar, na forma estabelecida no Edital, 01 (um) comprovante de residência (água, luz, telefone, correspondência com carimbo dos correios, etc), datado de outubro de 2019 ou de meses anteriores (imagem legível em formato PDF ou JPEG), ou declaração manuscrita, conforme Lei Estadual nº 4.082/2011.

**Art. 6º** Os modelos dos documentos solicitados no ato da inscrição, bem como o *link* para acessar o formulário eletrônico que deve ser preenchido, estão disponíveis no site: <http://culturacorumba.blogspot.com>

**Art. 7º** Os demais itens do Edital nº 001/2020-FIC/Pantanal-lei Aldir Blanc, publicado na edição nº 2.014 do Diário Oficial de Corumbá, permanecem conforme a publicação original.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 09 de outubro de 2020.